

DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação do SIABI NAS NUVENS, serviço de hospedagem em nuvem do SIABI – Sistema de Automação de Bibliotecas, incluindo armazenamento dos dados, integração, migração de dados e suporte técnico da plataforma e licenças.

Processo: 15490/2023

1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente termo de referência a detalhar os elementos necessários à contratação dos serviços, de natureza contínua do SIABI NAS NUVENS, serviço de hospedagem em nuvem do SIABI – Sistema de Automação de Bibliotecas, incluindo armazenamento dos dados, integração, migração de dados e suporte técnico da plataforma e licenças, nos termos e condições estabelecidos neste documento.

1.2 A presente contratação realizar-se-á por intermédio de INEXIGIBILIDADE de licitação, na forma do artigo 74, I, da Lei nº 14.133/21.

1.3 O objeto da contratação enquadra-se na definição de serviço comum, de acordo com o inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

1.4 As atividades decorrentes dos serviços a serem contratados não se confundem com as inerentes às categorias funcionais da Contratante.

2.0 REGIME DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação será em regime de empreitada por preço global.

3.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Motivação da Contratação:

A contratação pretendida visa a melhoria dos serviços através da implantação da versão em nuvem do Siabi, bem como assegurar a continuidade da prestação do serviço de suporte técnico para 10 (dez) licenças instaladas na Biblioteca (a contratação atual, feita por meio do processo PROAD 7364/2020 – Contrato nº 2020-0017-01, está vigente até 26/01/2024).

3.2 Objetivo da contratação, identificando-se o que se pretende alcançar com a contratação:

Agilizar a atualização de versões, fazendo com que todos os usuários da plataforma operem com a mesma versão do sistema; Integrar a base bibliográfica do TRT1 com o portal da Rede de Bibliotecas da Justiça do Trabalho (REBIJUTRA); Manter e evoluir o sistema de gerenciamento do acervo bibliográfico já utilizado pela Biblioteca; Racionalizar a utilização dos recursos humanos, liberando a equipe de TI do Tribunal para tarefas pertinentes à área fim da instituição.

3.3 Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

- a) Eficiência operacional e aperfeiçoamento do atendimento de demandas, assegurando a qualidade do serviço;
- b) Modernização e otimização dos mecanismos tecnológicos;
- c) Continuidade dos serviços automatizados ofertados pela Biblioteca;
- d) Liberação das equipes de TI para uma atuação mais estratégica dentro da instituição.

3.4 Conexão entre a contratação e o planejamento existente:

Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados; Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

3.5 Estudos Preliminares:

A minuta do Termo de Referência foi elaborada em consonância com as diretrizes dos Estudos Preliminares anexados ao processo PROAD 15490/2023 e da Resolução nº 468/2022 do CNJ.

3.6 Justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada:

A demanda corresponde à implantação da versão em nuvem do sistema e à prestação de suporte técnico para a plataforma e 10 (dez) licenças do software SIABI, o que corresponde ao total de licenças atualmente em uso na Biblioteca do TRT da 1ª Região.

3.7 Motivação da dispensa ou inexigibilidade:

A empresa WJ Serviços de Informática Ltda – EPP é a proprietária e única fornecedora do software SIABI – Sistema de Automação de Bibliotecas, e detém a exclusividade dos serviços de suporte técnico ao mesmo.

4.0. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Serviço: Implantação do SIABI nas Nuvens e suporte técnico para a plataforma e 10 (dez) licenças do SIABI – Módulo Biblioteca;

4.2 Nome: SIABI;

4.3 Fabricante: WJ Serviços de Informática Ltda – EPP;

4.4 Idioma: Português;

4.5 Hospedagem da plataforma SIABI:

4.5.1 Hospedagem em datacenter nas nuvens do banco de dados bibliográficos do acervo do TRT1, envolvendo as tarefas de configuração, instalação e manutenção, prevendo uma tablespace inicial de 8 GB com previsão dinâmica de crescimento;

4.5.2 Instalação e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do ambiente computacional do Servidor Web utilizado para abrigar o Catálogo Online da biblioteca;

4.5.3 Configuração inicial, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do servidor SMTP (Simple Mail Transfer Protocol) para envio de recibos de empréstimos e devolução de materiais, alertas de vencimento, cobrança de atrasos, vencimento de assinaturas de periódicos, documentos pesquisados na interface web, fale conosco e DSI (Disseminação Seletiva da Informação);

4.5.4 Configuração inicial, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de solução tecnológica que permita tunelamento e criptografia visando manter seguros os dados trafegados, fornecendo a confidencialidade, autenticação e integridade necessárias: VPN (Virtual Private Network) ou VPC (Amazon Virtual Private Cloud);

4.5.5 Monitoramento constante dos serviços oferecidos, visando garantir a operacionalidade 24x7x365;

4.5.6 São, também, atividades do serviço de hospedagem, de responsabilidade da Contratada:

- a)** A disponibilização da plataforma SIABI de forma compatível com os browsers Firefox, Chrome e Edge, bem como com navegadores nas versões mobile;
- b)** Utilização da URL original do sistema (siabi.trt1.jus.br);
- c)** Utilização de protocolo HTTPS e certificado TLS 1.2 ou superior, nativamente reconhecido pelos browsers acima listados, devendo ser renovado antes de seu vencimento durante toda a vigência do contrato;
- d)** Manutenção, em paralelo ao ambiente de produção, de um ambiente de homologação a ser usado para testes antes da implementação de novas versões e funcionalidades;
- e)** A execução do serviço de hospedagem não poderá gerar perda de dados ou dependência da Contratada após a finalização do contrato, sendo todos os dados presentes na plataforma da Contratada de propriedade do TRT1, os quais deverão ser entregues ao Tribunal, ou a quem este indicar, em formato que permita a importação para outro ambiente, ao final da contratação.

4.6 Armazenamento de dados:

4.6.1 A Contratada deverá fornecer espaço em disco para armazenamento de todos os dados utilizados pela plataforma SIABI;

4.6.2 A plataforma deve possibilitar a expansão da área de armazenamento, mantendo o padrão de performance aceito no recebimento definitivo da implantação e migração de dados, sem que haja indisponibilidade da plataforma durante a expansão;

4.6.3 Realização de pelo menos um backup diário dos bancos de dados existentes, com política de execução periódica de restores visando a checagem da integridade das informações, totalizando 30 operações/mês.

4.6.4 Manutenção de histórico no mínimo dos últimos 7 (sete) dias, assim como, mantidas em storage, com localização remota, os exports do último dia útil dos 6 (seis) meses anteriores a data atual.

4.7 Migração de dados:

4.7.1 A versão da Plataforma SIABI a ser mantida para uso deverá ser a estável mais atualizada disponibilizada pelo fabricante da plataforma e considerada adequada às necessidades conforme acordado com o Tribunal;

4.7.1.1 A versão do SIABI atualmente em uso na Biblioteca do Tribunal é de 19 de agosto de 2018;

4.7.2 O sistema instalado deverá permitir a realização/utilização de todas as funções disponíveis por padrão na Plataforma SIABI, bem como das já disponibilizadas, e em uso, na versão a ser migrada;

4.7.3 O Plano Executivo de Migração deve contemplar um cronograma de execução das etapas necessárias para implantação e testes dos aplicativos que fazem parte do SIABI, bem como a checagem dos registros transferidos do ambiente do TRT1 para a plataforma em nuvem, visando garantir a integridade dos dados migrados;

4.7.4 A implantação do Módulo Administrativo na Biblioteca do TRT1 deverá ser realizada em conjunto pela área de TI do Tribunal, Divisão de Biblioteca (DIBIB) e suporte técnico da WJ Informática;

4.7.5 São, também, atividades do serviço de migração de dados:

4.7.5.1 A exportação e a importação, para o ambiente em nuvem, de todos os arquivos e dados de títulos cadastrados, além de outros dados identificados como necessários, a partir da plataforma SIABI atualmente em uso pelo Tribunal, de forma que seja possível a utilização de todos os recursos tal como acontece na instalação atual, sem prejuízo da integridade dos dados;

4.7.5.2 Gestão de rotinas automatizadas para envio de e-mails relativos à gestão do acervo e usuários do SIABI para a equipe da Biblioteca do TRT1;

4.7.5.3 Personalização da interface do usuário de acordo com a identidade visual disponibilizada pelo Tribunal.

4.8 Suporte técnico:

4.8.1 O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada destina-se a:

4.8.1.1 Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre a configuração e utilização da solução ofertada;

4.8.1.2 Manutenção e atualização de softwares e hardwares que compõem a solução ofertada;

4.8.1.3 Orientação técnica ao corpo de bibliotecários sobre a implementação de informações das normas de catalogação (AACR2/RDA) no formato MARC adotado pelo SIABI;

4.8.2 O suporte técnico habilita a Contratante a fazer sugestões para alterações/melhorias do sistema;

4.8.3 Durante a vigência do contrato, sempre que a Contratada liberar novas versões, a Contratante terá o direito de solicitar a implantação destas versões gratuitamente, sem ônus adicional;

4.8.4 O atendimento aos chamados dar-se-á de forma remota, via telefone, e-mail ou endereço de internet, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada na data da assinatura do instrumento contratual;

4.8.5 Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato;

4.8.6 Os prazos de solução dos chamados deverão seguir o quadro a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo de Solução
Alta	Ocorrência de falha que cause a indisponibilidade total da plataforma ou que gere impacto na sua disponibilidade.	1 (um) dia útil
Média	Ocorrência de falha que cause degradação de desempenho da solução ou que cause algum tipo de indisponibilidade parcial da solução (alguma funcionalidade, módulo, etc).	2 (dois) dias úteis
Baixa	Resolução de dúvidas e esclarecimentos quanto ao funcionamento ou	4 (quatro) dias úteis

	funcionalidades do software, elaboração de consultas ou relatórios.	
--	---	--

4.8.7 No encerramento de cada chamado, a Contratada deverá fornecer relatório técnico completo sobre o tipo de atendimento realizado, no qual constarão os procedimentos realizados para solução, data e hora de início e término e identificação do técnico da empresa, para controle da Contratante;

4.8.8 Os serviços de assistência técnica serão realizados no período de segunda a sexta-feira, dentro do horário de funcionamento do Tribunal;

4.8.9 A Contratada deverá comunicar com antecedência caso necessite realizar, em dia útil ou durante o horário de funcionamento do Tribunal, algum tipo de manutenção que venha a ocasionar a interrupção do serviço.

4.9 Prazos e Condições:

4.9.1 No prazo máximo de 3 (três) dias, contados do início da vigência do contrato, a Contratada deverá submeter à aprovação da equipe técnica do Tribunal o Plano Executivo de Migração da Solução e o Plano de Continuidade de Negócio;

4.9.1.1 O Plano de Continuidade de Negócios (PCN), a ser executado no caso de rescisão ou encerramento contratual, deverá ser aprovado pela equipe técnica do Tribunal e deverá conter, no mínimo, as seguintes condições:

4.9.1.1.1 A Contratada deverá prover todas as ferramentas necessárias para a migração dos dados mantidos na nuvem para uma outra solução provida pelo Tribunal ou por outro prestador de serviço, tais como, EXPORTs do banco ou DUMPs para RESTORE das informações; O banco e todas as suas tabelas deverão estar descriptografadas em formato que permita a importação para outro ambiente; os dados bibliográficos deverão seguir o padrão internacional de intercâmbio (ISO-2709), de forma que não exista perda de informação;

4.9.1.1.2 A migração de dados deverá contemplar todos os dados mantidos na nuvem, inclusive logs e backup;

4.9.1.1.3 A migração dos dados não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias após a rescisão ou término contratual, exceto sob manifestação explícita do Tribunal.

4.9.2 Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de integração/migração será dada pela entrega dos itens contratados pelo Tribunal em pleno funcionamento, de acordo com as especificações estabelecidas.

5.0 SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 A Contratada não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

6.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 Na forma do que dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto contratual será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato responsável pelo recebimento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal agregado à entrega, compreendendo entre suas verificações:

- a) quantidade entregue;
- b) avaliação e homologação, quando necessária, do objeto entregue.

6.2 Caso o objeto não corresponda às especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da respectiva notificação pela Fiscalização Contratual, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas cabíveis.

6.3 Salvo exigência a ser cumprida pela Contratada, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. Os serviços prestados serão recebidos após a verificação das condições estabelecidas neste documento, compreendendo entre suas verificações:

- a) compatibilidade do objeto entregue com este documento;
- b) realização de testes, quando previstos neste documento ou caso a equipe técnica entenda necessário;
- c) apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Contratante), descrição dos serviços entregues, quantidade, preços unitário e total.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 São obrigações da Contratada as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

7.2 Indicar, na data da formalização do contrato, nome e telefone do profissional que atuará como preposto na forma do art. 118 da Lei nº 14.133/21.

7.3 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

7.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

7.7 Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

7.8 A Contratada deverá comprovar antes da efetivação da contratação e mantê-las durante toda vigência do contrato, as seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016, e da Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021;

b) Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal

Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs. 29 e 105.

7.9 As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, incluindo pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis.

7.9.1 O percentual será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa na forma do art. 36, observando-se que, após a definição do percentual aplicável, este deverá incidir sobre o quantitativo de profissionais alocados para o contrato a ser celebrado com a Contratante.

7.9.1.1 O percentual de reserva de vagas será feito obedecendo à seguinte proporção:

- a)** para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;
- b)** para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;
- c)** para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;
- d)** para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

7.9.1.1.1 Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.

7.9.1.2 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 7.9.1, devendo comprová-las sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, sob pena de rescisão contratual.

7.9.1.3 Deverá ser realizada, antes da ocorrência do primeiro pagamento (ou único, se for o caso), a comprovação quanto ao cumprimento da política de empregabilidade a que se refere o subitem 7.9.

7.9.1.4 Não se comprovando o atendimento à reserva legal de cargos na forma exposta, a fiscalização do contrato iniciará o procedimento de aplicação de penalidade e procederá, na sequência de sua aplicação, à notificação do descumprimento aos seguintes órgãos:

- a) Seção de Fiscalização do Trabalho (SFISC);
- b) Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro;
- c) Departamento de Fiscalização do Trabalho (DEFIT);
- d) Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT);
- e) Secretaria de Trabalho (STRAB).

7.10 A Contratada deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.

7.11 A Contratada deverá apresentar à fiscalização declaração de que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e de que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

8.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente deste Termo de referência.

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9.0 PREÇO:

9.1 Os custos para execução do objeto deste termo de referência estão detalhados na Proposta Comercial da Contratada e indicados no Contrato.

10.0 PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1 O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da formalização do instrumento contratual, ressalvada a hipótese de prorrogação contratual nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/21.

11.0 PAGAMENTO:

11.1 O pagamento à Contratada será mensal, por valor fixo.

11.2 O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

11.2.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço.

11.2.2 Antes da entrega da nota fiscal/fatura à Contratante para pagamento, a Contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema as notas fiscais/faturas e a documentação necessária ao pagamento.

11.2.3 A Contratada será responsável pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à Contratante quando do encaminhamento da nota fiscal após o prazo de envio à Receita Federal, bem como nos demais casos de eventuais atrasos causados pela Contratada, cabendo a glosa do valor da multa na fatura do mês seguinte.

11.3 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

11.4 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 11.3.

11.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o

prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$.

11.8 Fica a Contratada ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, juntamente com a nota fiscal.

11.8.1 A declaração de que trata o caput poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

11.8.2 Caso a Contratada deixe de apresentar o Termo de Opção pelo Simples, a Contratante verificará sua permanência no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional, sem prejuízo de a empresa informar imediatamente à Contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

11.8.3 Verificando-se que a empresa não consta do cadastro do Simples Nacional, após a consulta realizada na forma do subitem 11.8.2, a Contratante procederá ao desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

11.8.4 A empresa deverá apresentar novo Termo de Opção pelo Simples no caso de prorrogação da vigência contratual.

12.0 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

12.1 O contrato poderá ser reajustado, ante requerimento da contratada, observada a periodicidade de 1 (um) ano, contada da data do orçamento estimado indicada no contrato, adotando-se para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE para o período, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_o)}{I_o} . P$$

Onde:

R = reajuste procurado;

I = número índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = número índice relativo ao mês da data do orçamento estimado, no caso do primeiro reajuste, ou da data do fato gerador do último reajuste concedido, para os reajustes que se sucederem;

P = preço atual dos serviços.

12.2 A data do orçamento estimado será sempre considerada como marco inicial do período de correção para os reajustes subsequentes, observado, quanto aos efeitos financeiros, o prazo decadencial previsto no subitem 12.5.

12.3 O pedido deverá ser dirigido à fiscalização do contrato e deverá ser expresso quanto aos valores pretendidos, bem como quanto à data a partir da qual se requer o reajuste.

12.4 Os efeitos financeiros do reajuste poderão retroagir, conforme o pedido, até a data do orçamento estimado, observados, ainda, os subitens subsequentes.

12.5 O prazo decadencial para o requerimento do reajuste será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia em que restar preenchido o requisito temporal para a sua concessão, consoante os subitens 12.1 e 12.2. Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a data do pedido, a depender dos termos da solicitação da Contratada.

12.6 A celebração de prorrogações contratuais quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela Contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

12.7 Também ocorrerá preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

13.0 DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e no Ato nº 156/19.

14.0 PENALIDADES:

14.1 Nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, bem como do Ato nº 143/2022 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeito a:

a) advertência, para a(s) falta(s) contratuais consideradas como falta leve ou que não tiverem causado prejuízo substancial à Contratante, a critério da Fiscalização, podendo, ainda, tal penalidade ser aplicada na primeira ocorrência das condutas descritas na tabela constante na alínea “b” deste item, com exceção do item 4.

b) multa, aplicada de acordo com a tabela abaixo:

MULTA MORATÓRIA		
1	No caso de atrasar o início da prestação do serviço contratado, se a Administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, entender razoável o prosseguimento da execução do objeto.	Multa moratória de 6% sobre o valor global do contrato.
MULTA COMPENSATÓRIA		
2	No caso de não executar o serviço conforme a descrição constante no item 4.0.	Multa compensatória de 1% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
3	No caso de inexecução parcial, entendendo-se como qualquer ato promovido pela Contratada que implique a descontinuidade dos serviços.	Multa compensatória de 15% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
4	No caso de inexecução total.	Multa compensatória de 30% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES		
5	Não cumprimento das obrigações previstas no item 8.0.	Multa de 0,8% por ocorrência sobre o valor global do contrato.

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III c/c § 4º da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais, nos

casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

14.1.1 Limita-se a 30% sobre o valor global do contrato a totalidade das multas a serem aplicadas.

14.2 O procedimento administrativo, para apurar a existência de fatos ensejadores de aplicação de penalidades, será regido pelo Ato nº 143/2022 da Presidência do TRT da 1ª Região.

14.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do parágrafo 8º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

14.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2023.